Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 13/02/15
Responsável

LEI Nº 684/2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2015".

O Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente até o limite de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento do corrente exercício, Lei Municipal nº 682 de 16 de dezembro de 2014.

02.011 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer

27.451.0009.1.061 – Construção de Campos de Futebol, Quadras, Parques de Exposições e.

Outras Áreas de Lazer.

3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Ficha 582 R$ 211.000,00

Art. 2º. Para suprir o crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado parte dos recursos do Contrato de Repasse nº. 781091/2012/MDS/CAIXA – Processo nº. 3661.1002.650-69/2012/ME/CAIXA, até o montante de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 13 de fevereiro de 2015.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal